

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 144/2017

Ementa

ALTERA O QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE- SAMS, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.673, DE 1° DE FEVEREIRO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

02/08/2017

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 15/2017 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



LEI COMPLEMENTAR Nº 144, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Altera quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, criado pela Lei Municipal nº 1.673, de 1º de fevereiro de 1990, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.793/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Ao Anexo I, da Lei Municipal n° 1.673, de 1° de fevereiro de 1990, que compreende o Quadro de Empregos Permanentes de Provimento por Concurso Público, regidos pela C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, da Autarquia Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, é criado o emprego a seguir:

	Nomenclatura	Referência
01 (um)	Técnico de Informática	15 (quinze)

Art. 2º. A carga horária, grau de escolaridade e atribuições do emprego público citado no artigo 1º são as descritas abaixo:

- I. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
- II. Grau de escolaridade: curso superior ou técnico na área de Informática ou correlato.

III. Atribuições:

- a) Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização.
- b) Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados.
- c) Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera.
- d) Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes.
- e) Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação.
- f) Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores.
- g) Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos.
- h) Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais.
- i) Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores.
- j) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.



P

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

publicação.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{4^o}$. Esta lei Complementar entra vigor na data de sua

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 02 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA Secretário de Administração

